

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. OBJETO:**

1.1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gás LP e Água Mineral, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A Secretaria Municipal não se obriga a adquirir os produtos relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade dos produtos por parte da Secretaria.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gás LP e Água Mineral, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA.

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

**Secretaria Municipal de Finanças;**

**Secretaria Municipal de Educação;**

**Secretaria Municipal de Saúde;**

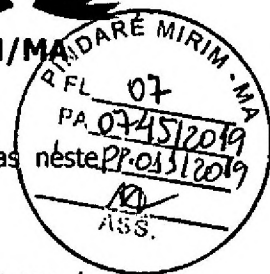
**Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**3. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

3.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;



- 4.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e
- 4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;



- 5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

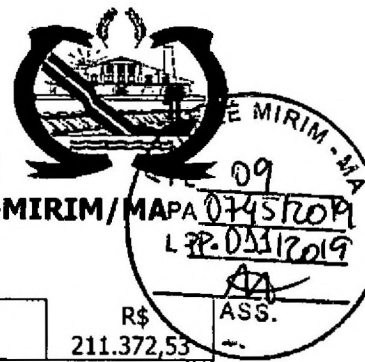
## 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;
- 6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.
- 6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

LOTE 1					
Secretaria Municipal de Saúde					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	VALOR	TOTAL
1	Garrafa de água mineral - Capacidade 300ml. Embalagens plásticas, devidamente lacradas, que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e/ou externas do gargalo, nem alteração de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica e sanitária da água mineral. (embalagem com 24 unidades) Conteúdo interno: Água mineral, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal.	caixa	2950	R\$ 26,17	R\$ 77.201,50
2	Garrafão de água mineral- Capacidade de 20l. Embalagens plásticas, devidamente lacradas, que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alteração de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica e sanitária da água mineral. Conteúdo inteno: água mineral, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal.	unid	6100	R\$ 8,50	R\$ 51.850,00
3	Copo de água mineral - capacidade de 200 ml. Embalagens plásticas, devidadente lacradas, que não contenham amassamentos, rechaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alteração de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica e sanitária da água mineral. (Embalagem com 48 unidades). Conteúdo inteno: água mineral, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal.	caixa	3450	R\$ 21,17	R\$ 73.036,50
<b>TOTAL LOTE</b>					R\$ 202.088,00
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTDE	VALOR	TOTAL
1	GÁS LP. Botijão de 13 kg	Botijão	2359	R\$ 75,67	R\$ 178.505,53
2	GÁS LP. Botijão de 45 kg	Botijão	100	R\$ 308,67	R\$ 32.867,00



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77



TOTAL DO LOTE		R\$ 211.372,53
TOTAL GERAL	R\$ 413.460,53	

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 413.460,53 (Quatrocentos e treze mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos).**

**7. DA JUSTIFICATIVA:**

7.1. A contratação do fornecimento supracitado visa suprir a necessidade contínua de água mineral para o consumo nos diversos setores da Administração Municipal, a fim de atender aos seus funcionários durante o exercício de 2019. Tal contratação para troca, reposição de Gás LP, faz-se necessária também, para propiciar condições para o preparo de refeições servidas nos setores públicos de Pindaré-Mirim/MA (Escolas, Creches, Unidades de Saúde, Hospital, Serviços Assistenciais e etc.), visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos (Servidores, Alunos, Pacientes, Usuários do serviço público).

**8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:**

8.1. Os produtos depois de recebidos e vistoriados serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento da secretaria solicitante.

8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da data da Ordem de Fornecimento.

**9. VALIDADE DA PROPOSTA:**

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

**10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de



pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**


11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

  
**Jabson Gomes Bringel**  
Secretaria Municipal de Finanças

  
**Maria Nazare da Silva Costa**  
Secretaria Municipal de Educação

  
**Maria de Lourdes Barroso Barros**  
Secretaria Municipal de Saúde

  
**Deyjany Mayra Silva Pereira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social